

MUNICÍPIO DE PENICHE**Aviso (extrato) n.º 10387/2026/2**

Sumário: Procedimento concursal — um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — Berlenga | Serviço de Sustentabilidade e Transição Energética.

**Procedimento concursal — um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior —
Berlenga | Serviço de Sustentabilidade e Transição Energética**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e da alínea ii) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência de autorização concedida pela Câmara Municipal, por sua Deliberação n.º 28/2026, de 23 de janeiro, e conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual e, por meu Despacho de 18 de março de 2026, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma de Gestão de Procedimentos Concursais da Câmara Municipal de Peniche <https://recrutamento.cm-peniche.pt/>, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Peniche, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior — Berlenga | Serviço de Sustentabilidade e Transição Energética | Divisão de Energia e Ambiente | Departamento de Desenvolvimento Territorial.

2 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP. Constitui também requisito de admissão, o nível habilitacional exigido para o presente procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP conjugado com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do mesmo diploma, neste caso, licenciatura nas áreas de Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, em: 0311 — Economia; 0413 — Gestão e administração; 0511 — Biologia; 0521 — Ciências do ambiente; 0522 — Ambientes naturais e vida selvagem; 0712 — Tecnologia de proteção do ambiente e 1015 — Viagens, Turismo e Lazer, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho: para além do genericamente referido no anexo à LTFP, na sua atual redação, do mencionado no mapa de pessoal e da estrutura orgânica dos serviços municipais, e demais competências/atividades cometidas às autarquias locais nas matérias ora em apreço e do perfil de competências estabelecido: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da Berlenga. Colaborar com as autoridades governamentais, em todas as ações levadas a efeito nos domínios da preservação, gestão participativa da Reserva da Biosfera das Berlengas, entre outras atividades relevantes. Envolver os principais atores locais na gestão da área protegida e respetiva comunicação. Comunicar e articular entre as entidades públicas e privadas envolvidas de modo a poder prestar informação necessária para assegurar a coerência e a complementaridade entre os diversos organismos e entidades, com vista ao desenvolvimento sustentável e integrado da área protegida. Proceder ao levantamento e planeamento no âmbito da sensibilização/comunicação sobre o capital natural existente na área protegida. Caracterizar o território e identificar os principais constrangimentos/potencialidades e ameaças/oportunidades na gestão da área protegida. Integrar equipas multidisciplinares para a dinamização de políticas locais de desenvolvimento que visem a promoção da área protegida. Dever de zelo da salvaguarda dos recursos e valores territoriais que fundamentam a classificação da área protegida. Estimular as boas práticas de gestão para o seu uso e aproveitamento sustentáveis. Elaborar e executar os instrumentos de gestão e identificar os instrumentos e linhas de financiamento de apoio à execução do plano de gestão da área protegida. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que, com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Utilização e,

ou condução de veículos de serviços gerais que se destinam a satisfazer as necessidades de transporte, normais e rotineiras, do serviço, desde que habilitados para o efeito. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

28 de abril de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales.

319993640